



LEI Nº. 1.484,

DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente, e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano, fazendo parte integrante do calendário oficial do município.
- Art. 2°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com as demais Secretarias, durante toda a semana, programará eventos, atividades, palestras, programas, exposições e projetos que promovam a educação ambiental, conservação, defesa, a melhoria da qualidade do meio ambiente e preservação do equilibro ambiental, protejam a fauna e a flora e combatam as agressões ambientais.
- Art. 3°. Durante toda a semana serão desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampla educação ambiental, como o uso da reciclagem e coleta seletiva a ser ensinado nas escolas.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 03 dias de maio do ano de 2019, 60°. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA Prefeito do Município de Alexânia – GO

João Paulo Martins Lima Procurador-Geral do Município Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/60,

Secretária Administrativa

Alexandre Alves de Morais Secretário Municipal de Meio Ambiente

1